



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 418ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 07/02/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima décima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Maise Marini Coutinho, Coordenadora de Gente (COGEN), representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.2973/13 – Transforma Gerenciamento de Resíduos Ltda.. Requerimento:** Alteração de CNPJ (sem alteração de razão social), objeto e condicionantes (inclusão da condicionante nº 1, de aprovação pelo CONDIR, exclusão da condicionante nº 26 e nova redação da condicionante nº 27) da Licença de Operação (LO IN025849). Emissão de nova licença, devido a impossibilidade de proceder-se a alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: “CNPJ: 006.007.800/0002-00”, para: “CNPJ: 006.007.800/0001-10”. Serão incluídas as atividades de limpeza e recuperação de bombonas plásticas, tambores e contêineres metálicos,



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

beneficiamento de lâmpadas fluorescentes e compostagem orgânica, passando o objeto para: “coleta e transporte rodoviário de resíduos classes I, IIA e IIB, inclusive resíduos de serviço de saúde (grupos A, B, D e E) e resíduos da construção civil (classes A, B, C e D) em todo o Estado do Rio de Janeiro; abastecimento, garageamento, lavagem e manutenção de frota própria; compostagem de resíduos orgânicos, limpeza, descontaminação e recuperação de recipientes (bombonas, tambores e contêineres); armazenamento temporário e beneficiamento de lâmpadas e resíduos (da construção civil, e das classes I, IIA e IIB), incluindo blendagem, para envio a unidades de destinação licenciadas”. Após a emissão da nova licença, a LO IN025849 deverá ser revogada.

Decisão: Emissão, revogação e alterações aprovadas conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) e Parecer Técnico de Averbação de CNPJ e Atividade nº SUPMA-281/2017. **2. Por solicitação da Diretora da DILAM, o processo E-07/200.884/04 – J S Ferreira Frigorífico Ltda.** foi incluído na pauta. Requerimento: Licença de Operação para abate de bovinos, suínos e comércio atacadista de carnes, no município de Valença. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer SUPMEP 97.07.17. **3. Por solicitação da Diretora da DILAM, o processo E-07/002.19608/13 – Inter 1015 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** foi incluído na pauta. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para loteamento residencial misto, com 690 lotes residenciais, 40 lotes comerciais, dotado de sistema de saneamento, equipamentos de lazer e áreas públicas, em área de 49,2 hectares, nos municípios de Volta Redonda e Pinheiral. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação – LPI nº 01/2018. **4. E-07/002.9698/15 – Areal Piranema Ltda. EPP.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, segundo o processo DNPM nº 890.389/15, no município de Seropédica. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência

de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 03/18. **5. E-07/200.086/1999 – Pasquale Mauro.** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN022078) para prorrogação do prazo de validade e alteração da área de aterro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 04/18, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. Tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público Estadual (MPE) e o requerente, visando à recuperação da mata ciliar da Faixa Marginal de Proteção (FMP) dos canais do Cortado, Urubu e Portelo e Recomposição Florística da área, para o local que era anteriormente utilizado como vazadouro de lixo pela Prefeitura do Rio e cercamento do local com a implantação de um corredor ecológico, os Conselheiros determinaram que a Ouvidoria do INEA oficie o Ministério Público acerca da presente decisão. **6. E-07/002.11297/13 – Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (FUNDERJ).** Requerimento: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN029734) para prorrogação do prazo de validade por mais 3 anos e alteração do campo “no seguinte local”, passando de: *“Rodovia RJ-106, do entroncamento com as rodovias RJ-106 / RJ-140 até a localidade de Botafogo - vários bairros, município São Pedro da Aldeia e Cabo Frio”* para: *“Rodovia RJ-106, do entroncamento com as rodovias RJ-106/RJ-140, até a entrada da estação radiográfica da Marinha, localidade de Campos Novos, vários bairros, município São Pedro da Aldeia e Cabo Frio”*. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer de Averbação de Licença Prévia e de Instalação – 02/2018. **7. E-07/203.544/04 – Tropical Transportes Ipiranga Ltda..** Requerimento: Renovação de Licença de Operação (LO IN016239) para transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco nº 3, 9, 6, 8 e produto não perigoso (óleo lubrificante), em todo o Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC/DILAM) e Parecer Técnico de Licença de

Operação GELRAC-PT-0022/18. **8. E-07/201.902/1998 – TRI-RIO Distribuidora de Produtos Químicos Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN016853) para estocagem, envasamento e distribuição de álcool hidratado a granel, no município de Magé. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença – nº GELRAM-PT-0049/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação. **9. E-07/002.12032/14 – Atanor do Brasil Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN35302) para alteração da razão social, passando de: “*Atanor do Brasil Ltda.*” para: “*Albaugh Agro Brasil Ltda.*”. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). **10. PD-07/014.224/17 – Flexprin Indústria e Comércio e Serviços Marítimos Ltda..** Requerimento: Renovação de Licença de Operação (LO IN020852) para realizar a fabricação e manutenção de balsas salva-vidas (infláveis), fabricação de casulos, barreiras de contenção, berços, ração para naufragos, além de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, locação e comercialização de equipamentos marítimos e salvatagem destinados a empresas do segmento naval e *offshore*, no município de Magé. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Licença de Operação nº Manual 125/2017. **11. E-07/002.14042/15 - Nova Itatiaia Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (parte do sistema de redes de drenagem de águas pluviais do empreendimento e parte das vias de circulação interna) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Bonito, no Município de Itatiaia. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e Parecer Técnico nº 006/2018/SEFAM, que esclareceram que: (i) a FMP em questão sobrepõe-se parcialmente ao limite da Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba do Sul (REVISMEP); (ii) segundo o Parecer GEUC nº 01/2016 a Gerência de Unidades de Conservação não se opõe, porém, ao projeto

apresentado; (iii) tecnicamente, o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM/DILAM) não se opõe à implantação das benfeitorias inseridas na FMP considerando a pequena área pretendida para a sua implantação e que elas, aparentemente, acarretariam baixo impacto ambiental à FMP, desde que construídas em material que permita a infiltração das águas no solo; o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP das edificações (parte do sistema de redes de drenagem de águas pluviais do empreendimento e parte das vias de circulação interna) na FMP, desde que construídas em material que permita a infiltração das águas no solo e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar (i) projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do Rio Bonito ou em outro na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, ou (ii) proposta de monetização para a reposição florestal. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

MAISE MARINI COUTINHO
Representante da Diretoria de Gente e Gestão
Id. f. 2880372-8

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5